

PORTARIA N.º3136-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 23/10/2008 - PROC N.º 1920087300063067/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Felix Goular Aleixo
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA WIND Pas/Automovel 9BGSC19Z01C219604

RESULTADO DE PROPOSTA TÉCNICA TOMADA DE PREÇO N.º 001/2008

A Secretaria de Estado da Fazenda, através do Presidente da Comissão Especial de Licitação, designado pela Portaria n.º 0103/2008-DAD/SEFA, de 14/01/2008, comunica resultado de análise de Proposta Técnica, conforme abaixo :
OBJETO: *Contratação de empresa para prestação de Consultoria com vistas à implementação de Sistema de Gestão de Projetos*(Programa INOVAR FISCAL-PROFISCO/BID) para a Secretaria de Estado da Fazenda do Pará.
Firma Desclassificada: **8i Tecnologia em Sistemas Ltda**, tendo em vista que o prazo para treinamento e implantação do Plano de Trabalho foi considerado insuficiente(15 dias), bem como que a Proposta Técnica está em desacordo com a Cláusula Décima e comando dos sub-itens 10.6 e 10.6.1 do edital em comento.Assim, estando julgada a aludida Proposta Técnica, encaminhamos os autos para superior deliberação administrativa, **sugerindo a concessão do prazo de 8(oito) dias úteis**(artigo 48, §3º da Lei n.º 8.666/93), a contar da publicação de decisão no D.O.E, para apresentação de outra Proposta Técnica, escoimada das causas da presente Desclassificação, comunicando-se ao licitante o reinício dos procedimentos, se assim for decidido.
Belém, 12/08/2008.

Lívio Cícero Campbell Pontes
PRESIDENTE DA CEL/PORTARIA N.º 0103/08-DAD/SEFA
Informa ainda que o aludido resultado foi submetido à apreciação da Diretoria de Administração da SEFA, nos termos da Lei n.º 8.666/93, o qual após a determinação de diligências em 22/08/2008 e respectivo atendimento, proferiu o seguinte despacho:
DESPACHO : *Tendo em vista a apresentação da proposta realizada pela empresa 8i Tech e o relatório de avaliação de proposta técnica de funcionamento do sistema, concedo o prazo legal de 8(oito) dias úteis para apresentação de nova proposta técnica, conforme artigo 48, §3º da Lei n.º 8.666/93.*
Belém, 21 de Outubro de 2008.
Josué Antônio Azevedo Monteiro
Diretor de Administração/SEFA

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2008

O Banpará S/A comunica que a licitação em epígrafe foi considerada **DESERTA**, pela ausência de interessados no certame.
Vera Morgado
Pregoeira

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 041/2008 – GAB, DE 10 DE OUTUBRO DE 2008.
O Diretor Presidente da LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 4.603/75 e considerando o art. 12 da Lei 6.563, de 01 de agosto de 2003,
RESOLVE:
EXCLUIR, a contar de 31.10.2008 a Gratificação da Atividade de Motorista – GAM, concedida ao servidor PAULO ROBERTO DA COSTA GUIMARÃES, Motorista, matrícula nº 57191176, através da Portaria nº018/2008 de 02.05.2008, publicada no DOE de 12.05.2008.
Dê-se ciência, registre-se e publique-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2008.
MÁRCIO ALFREDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente
PORTARIA Nº 042/2008 – GAB, DE 10 DE OUTUBRO DE 2008.

O Diretor Presidente da LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 4.603/75 e considerando o art. 12 da Lei 6.563, de 01 de agosto de 2003,

RESOLVE:
CONCEDER a Gratificação da Atividade de Motorista – GAM, a contar de 01.11.2008 ao servidor **JOSÉ AMÉLIO COUTINHO JÚNIOR**, motorista, matrícula nº 54184759/2.
Dê-se ciência, registre-se e publique-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2008.
MÁRCIO ALFREDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR

CONSIDERANDO QUE A EMPRESA MAS FRIO COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO LTDA – ME, CNPJ: 09.040.019/0001 – 36, NÃO CUMPRIU COM O ESTABELECIDO NA CLÁUSULA 5º , SUBCLÁUSULA 5.1, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2008 – SEMA/PA E COM FULCRO NO PARECER JURÍDICO Nº 1.182/2008 – CONJUR/SEMA – PA, ART. 1 DO DECRETO FEDERAL 4485/2002, E SUBSIDIARIAMENTE NOS ARTIGOS 86 E 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, A MESMA ESTÁ **SUSPENSA DO DIREITO DE LICITAR** COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO PERÍODO DE 23/10/2008 À 22/10/2010, POR NÃO ENTREGAR E INSTALAR, NO PRAZO ACORDADO NA CLÁUSULA CONTRATUAL SUPRACITADA, OS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO ADJUDICADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2008 – SEMA/PA. A EMPRESA EM EPÍGRAFE SERÁ INFORMADA DESTA DECISÃO, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA MESMA NO PROVIDOR COMPRASNET E D.O.E, LHE SENDO GARANTIDO O DIRETO A AMPLA DEFESA E AO CONTRADITÓRIO.
O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440040/2008, QUE CULMINOU EM SUA PUNIÇÃO, ESTÁ FRANQUEADO A QUALQUER CIDADÃO, QUE DELE QUEIRA TER VISTAS, SITUADO NA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES (GELIC/SEMA) – TRAV. LOMAS VALENTINAS, 2717, EDIFÍCIO ITACAÚNAS 2º ANDAR, BAIRRO DO MARCO - BELÉMA/ PA, NO HORÁRIO DE BELÉM DAS 08:00H ÀS 14:00H.
EM TEMPO, INFORMAMOS QUE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2008, TERÁ SESSÃO PÚBLICA REABERTA, PARA CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS SUBSEQUENTES A COLOCAÇÃO DA EMPRESA MAS FRIO COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO LTDA – ME, EM SEUS REPECTIVOS ITENS, EM DATA A SER AGENDADA E PUBLICADA NOS VEÍCULOS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL..
MARCELO SANTOS CHAVES
PREGOEIRO – GELIC/SEMA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 052/2008 – SEMA/PA.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Partes: Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA e Empresa R.Cohen-ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de divisórias navais, com fornecimento de materiais, conforme especificação constante no Edita e seus anexos, especialmente o Termo de Referência - Anexo I e proposta da empresa vencedora que são partes integrantes deste instrumento.
Vigência: Início: 22/10/2008 Término: 22/12/2008.
Valor: R\$ 109.250,00 (cento e nove mil duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: PTRES: 274911; Fonte: 0316; El. Despesa: 339039
Fonte de Recurso: Estadual.
Foro: Comarca de Belém, Estado do Pará.
Data da Assinatura: 22/10/2008.
Ordenador Responsável: Valmir Gabriel Ortega – Secretário de Estado de Meio Ambiente.
Endereço do Contratado e CEP: Trav. Benjamin Constant, nº 1652-A , Bairro de Nazaré, em Belém do Pará , CEP 66.035-060.
PORTARIAS
PORTARIA Nº.1.945/2008–GAB/SEMA DE 14/10/2008.
O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Pará, e CONSIDERANDO o disposto no art. 321 da Constituição Estadual, na Lei Estadual nº5.887, de 9 de maio de 1995, na Lei Estadual nº6.462, de 4 de julho de 2002, no § 5º do artigo 15 da Lei nº9.985, de 18 de julho de 2000 e no Decreto nº4.340, de 22 de agosto de 2002,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica criado o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental da Ilha do Combu - APA Ilha do Combu criada pela Lei Estadual nº, 6.083, de 13 de novembro de 1997.
Parágrafo único. O Conselho mencionado neste artigo é de caráter deliberativo.
Art. 2º - Compete ao Conselho da APA da Ilha do Combu:

I - acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação, garantindo o seu caráter participativo;
II - buscar a integração da unidade de conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;
III - envidar esforços para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;
IV - avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da unidade de conservação;
V - ratificar a contratação e os dispositivos do termo de parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, no caso de gestão compartilhada da unidade por determinação do órgão executor;
VI - acompanhar a gestão por OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade, no caso do inciso anterior;
VII - manifestar-se, sempre que solicitado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação;
VIII - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade; e
IX - elaborar o seu regimento interno.
Art. 3º - O Conselho da APA da Ilha do Combu é paritário e composto por 20 (vinte) membros: 10 (dez) representantes do Poder Público e 10 (dez) representantes da Sociedade Civil, sendo 1(um) membro titular e 1 (um) membro suplente de cada entidade representada.
Parágrafo único. Os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Deliberativo da Área de Proteção Ambiental da Ilha do Combu – APA Ilha do Combu serão indicados pelos seguintes setores:
Representantes do Poder Público:
I. Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA;
II. Instituto Chico Mendes de Biodiversidade – ICMBio;
III. Companhia Paraense de Turismo – PARATUR;
IV. Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Belém – SEMMA;
V. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;
VI. Assessoria de Relações Institucionais da Polícia Civil;
VII. Gerência Regional do Patrimônio da União – GRPU;
VIII. Museu Paraense Emílio Goeldi – MPEG;
IX. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;
X. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA.
Representantes da Sociedade Civil:
I. Comunidade do Igarapé Combu;
II. Centro Comunitário Santo Antonio;
III. Associação dos Moradores do furo São Benedito a preservar;
IV. Comunidade Beira Rio;
V. Associação dos Moradores e Usuários do Projeto de Assentamento Agro-Extrativista – PAE Combu;
VI. Conselho Nacional dos Seringueiros – CNS;
VII. Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Belém – STTR;
VIII. Federação dos Trabalhadores na Agricultura – FETAGRI;
IX. Cooperativa dos Barqueiros da Ilha do Combu;
X. Cooperativa dos Artesãos da Ilha do Combu.
Art 4º - Os representantes do Poder Público se credenciarão como membros do Conselho e seus respectivos suplentes, através de ofícios de indicação da instituição que representam, e os da sociedade civil, mediante apresentação da ata da reunião que os indicou.
§ 1º. A nomeação dos membros do Conselho ocorrerá através de ato do titular da SEMA, a partir das indicações de que trata o artigo anterior.
§2º. O mandato do Conselheiro é considerado atividade de relevante interesse público e não é remunerado.
Art. 5º - A renovação do Conselho seguirá o disposto no inciso II do art. 321, da Constituição Estadual.
Art. 6º - O Presidente do Conselho da APA da Ilha do Combu será o Gerente da Unidade de Conservação.
Parágrafo único. O Presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos pelo suplente.
Art.7º - O Conselho criado por esta Portaria será organizado e funcionará de acordo com as normas estabelecidas no seu regimento interno.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
MARCELO BASTOS FRANÇOZO
Secretário de Estado de Meio Ambiente, em exercício.
PORTARIA Nº.1.942/2008-GAB/SEMA DE 23/10/2008.
ASSUNTO: **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- ALINE FURTADO LOUZADA – 54180619/2
CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRO
- LUIZ CLÁUDIO PRAIA SEABRA – 5704162/1
CARGO/FUNÇÃO: GEÓLOGO
- PAULO ALTEMAR M. DO NASCIMENTO – 57174613/2